

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0043/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.011458/2025.50, Parecer Técnico N.º 403/2025 e o LAUDO DE VISTORIA DCF N.º 261/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código **F-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: PONTO DU CARVÃO LTDA (PONTO DU CARVÃO)

CPF/CNPJ: 63.164.906/0001-61

ENDEREÇO: RUA ESTRELA DALVA, N.º 1431, LOTEAMENTO RAIAR DO SOL III, BAIRRO RAIAR DO SOL

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL

ÁREA AUTORIZADA: 500,0 m²

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA ESTRELA DALVA, N.º 1431, LOTEAMENTO RAIAR DO SOL III, BAIRRO RAIAR DO SOL

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

VALIDADE: 05/12/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 05/12/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 05/12/2025 às 11:47

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 05/12/2025 às 12:46

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ca190> informando o seguinte código verificador: **ca190**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida.

Latitude: 02°46'52,31"N Longitude: 60°43"25,85"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **403/2025 e o LAUDO DE VISTORIA DCF Nº 18201.011458/2025.50 261/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 2.821,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIANA SOUSA LINS - RR20250170720

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **05/12/2025 às 11:47**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **05/12/2025 às 12:46**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ca190> informando o seguinte código verificador: **ca190**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459